



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1284 de 08 de abril de 2022.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 11/04/2022
ASS: [Assinatura]

"Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.267 de 10 de fevereiro de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Eugênioópolis/MG aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.267 de 10 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar ao Abrigo Rosa Mística de Eugênioópolis, a título de subvenção social, o montante financeiro de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) durante o exercício de 2022, desde que haja disponibilidade financeira para suprir o encargo, cujos recursos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual."

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.267 de 10 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos financeiros correrão pela dotação orçamentária do elemento de Despesa 3.3.50.43.00.2.08.00.08.241.0485.2.0119, já devidamente previsto na Lei Orçamentária para o exercício 2022, cujo valor orçado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para todo o exercício."



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eugenópolis-MG, 08 de abril de 2022.

Juarez Luiz Breijão
Prefeito Municipal de Eugênioópolis-MG

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal